

項目	費用/價金* (澳門幣)
(四) 第四分冊——違規罰則(雙語版或英文版)	\$ 12.00
(五) 第五分冊——安全駕駛(雙語版或英文版)	\$ 12.00
(六) 五冊套裝(雙語版或英文版)	\$ 60.00
二、第3/2007號法律第六十六條第二款規定所指的識別標誌(鋁質P牌)	\$ 50.00
第二十三條——聲明書、證明及其他	
一、各類聲明書或附註	\$ 120.00
二、證明書、證明或其他相同性質的文件	\$ 120.00
三、補發或更換機動車輛使用牌照稅標誌	\$ 100.00
四、補發其他沒有規定特別費用的准照	\$ 100.00
五、牌照現況說明(查車紙)	\$ 20.00
六、加快費用	\$ 400.00

* 經六月二十七日第17/88/M號法律核准的《印花稅繳稅總表》所指的各類文件、文書及行為尚須繳付有關稅額。

第 526/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第四十七條第二款的規定，作出本批示。

一、經第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第四十七條第一款規定的移走和存放車輛的應繳費用調整如下：

(一) 移走：

——腳踏車：澳門幣二百五十元；

Item	Taxa/Preço* (Patacas)
4) Fascículo IV – Normas Sancionatórias (versão bilingue ou versão em inglês)	\$ 12,00
5) Fascículo V – Segurança da Condução (versão bilingue ou versão em inglês)	\$ 12,00
6) Conjunto de 5 Fascículos (versão bilingue ou versão em inglês)	\$ 60,00
2. Sinal distintivo a que se refere o n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 3/2007 (Chapa em alumínio «P»)	\$ 50,00
Artigo 23.º – Declarações, certidões e outros	
1. Declarações ou averbamentos diversos	\$ 120,00
2. Certificados, certidões ou outros documentos com a mesma natureza	\$ 120,00
3. Segunda via ou substituição de dísticos de imposto de circulação de veículos motorizados	\$ 100,00
4. Segunda via de quaisquer outras licenças para as quais não esteja prevista taxa especial	\$ 100,00
5. Buscas	\$ 20,00
6. Taxa de urgência	\$ 400,00

* Será aplicada a taxa devida sobre os documentos, papéis e actos designados na Tabela Geral do Imposto do Selo, aprovada pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 526/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. As taxas devidas pela remoção de veículos e pelo respectivo depósito, estipuladas no n.º 1 do artigo 47.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, passam a ser as seguintes:

1) Remoção:

– Velocípedes: 250 patacas;

——輕型摩托車及重型摩托車：澳門幣七百五十元；

——輕型汽車：澳門幣一千五百元；

——重型汽車及特別車輛：澳門幣六千元。

(二) 存放：

——腳踏車：澳門幣二十元；

——輕型摩托車及重型摩托車：澳門幣五十元；

——輕型汽車：澳門幣一百元；

——重型汽車及特別車輛：澳門幣六百元。

二、本批示自二零一七年一月一日起生效。

二零一六年十二月七日

行政長官 崔世安

— Ciclomotores e motociclos: 750 patacas;

— Automóveis ligeiros: 1 500 patacas;

— Automóveis pesados e veículos especiais: 6 000 patacas.

2) Depósito:

— Velocípedes: 20 patacas;

— Ciclomotores e motociclos: 50 patacas;

— Automóveis ligeiros: 100 patacas;

— Automóveis pesados e veículos especiais: 600 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017.

7 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$13,00